

EXPEDIENTE DO DIA

EM 22/01/09
[Signature]



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado Sob nº 003

Em 22/01/2009

[Signature]
ENCARREGADO

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº. 008/2009

**"TORNA OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DE CARTAZES
NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º - Torna-se obrigatória a fixação de cartazes nos estabelecimentos comerciais que vendem bebidas alcoólicas contendo lista com o nome dos taxistas do município e o número de seus telefones, em local visível, para que os clientes que necessitarem deste meio de transporte tenha fácil acesso.

§ 1º - Os Cartazes terão medidas mínimas de 20 x 30 cm e escritas de forma legível;

§ 2º - A confecção e distribuição dos cartazes serão de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O não cumprimento desta Lei acarretará sanções aos estabelecimentos comerciais a ser definido por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - O Poder executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias a contar de sua publicação.

Art. 4º - As despesas para execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 2009.

[Signature]
Aloísio Módolo de Almeida
Vereador



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Justificativa

É de suma importância medidas no sentido de contribuir com o fiel cumprimento da Lei seca que proíbe a condução de veículos por pessoas que tenham consumido bebidas alcoólicas, esta atitude irá colaborar com as pessoas que gostam de desfrutar dos locais que comercializam bebidas, bem como os demais moradores que não dispõem de veículo próprio e muitas vezes não sabem o número de telefone dos táxis do município.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 2009.

Aloísio Médolo de Almeida
Vereador